

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS HORIZONTAIS EM PAINEL DE CONCRETO LEVE MODULAR, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15.575 E NBR 17.073, INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS, NO MUNICÍPIO DE JUCATI-PE.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor Estimado: R\$ 6.254.775,82

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Recife, 22 de julho de 2026.

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. FUNDAMENTAÇÃO	4
2. DO OBJETO	4
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12	
11 DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
12 DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
13 DO TERMO DE CONTRATO	20
14 DOS RECURSOS.....	21
15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	24
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
19 DO PAGAMENTO.....	28
20 DOS REAJUSTES	31
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
Anexo I: Estudos Preliminares do Empreendimento e Documentações	34
Anexo II: Matriz de Risco	35
Anexo III: Declaração de Conhecimento do Local de	36
Execução dos Serviços	36
Anexo IV: Declaração de Responsabilidade Técnica.....	37
Anexo V: Quadro-Resumo de Valores Totais	38

Anexo VI: Termo de observância ao Código de Conduta e integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco	39
Anexo VII: Diretrizes Técnicas para Execução das Obras	41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente licitação é fundamentada na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB (RILC), na Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, e suas alterações, bem como nas demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, por intermédio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

A contratação compreende exclusivamente a execução das obras e serviços de engenharia, com base em Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Administração, cabendo à contratada executar integralmente os serviços previstos, observando as normas técnicas vigentes, as especificações do Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

O programa MCMV FNHIS Sub 50 visa apoiar o poder público, por intermédio de repasse de recursos financeiros, no desenvolvimento de ações voltadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais, regulares e dotadas de serviços públicos, em localidades urbanas de municípios com população inferior ou igual a cinquenta mil habitantes, e destinadas a famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1 do MCMV.

O acesso à habitação dar-se-á mediante produção ou aquisição de unidades habitacionais pelo poder público, na qualidade de agente executor, representado pelo chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco através da CEHAB – Companhia Estadual de Habitação Popular e Obras do Estado e Pernambuco, Rua Professor Celestin Malzac, nº 425, Bongü - CEP nº 50830250, Recife - Pernambuco.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de 20 (vinte) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse Social (UHIS), em painel de concreto leve modular, de acordo com as normas ABNT NBR 15.575 e NBR 17.073, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no Município de Jucati-PE.

2.2 A contratação compreende a execução das obras das unidades habitacionais, bem como da infraestrutura interna e externa necessária ao perfeito funcionamento do empreendimento, incluindo vias de circulação, acessibilidade, drenagem, pavimentação, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, alimentação elétrica, iluminação pública e demais serviços previstos no Projeto Executivo e seus anexos.

2.3 A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

2.4 O empreendimento objeto desta contratação será implantado no município de **Jucati-PE**, localizado na Rua Projetada, 66, Bairro Novo, conforme delimitação constante dos Projetos

Executivos e documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Inicialmente observa-se que a contratação tem como principal objetivo a redução do déficit habitacional de interesse social no Estado de Pernambuco, bem como a necessidade de fornecer moradia digna e adequada às famílias de baixa renda, em consonância com as políticas públicas federais, estaduais e locais de habitação. Objetiva-se promover, em regime de colaboração e com prévia adesão dos órgãos competentes:

- i) a expansão da oferta de moradias de interesse social, segundo padrão de qualidade compatível com as peculiaridades de cada município;
- ii) a implementação de soluções construtivas modernas e sustentáveis, garantindo maior eficiência e rapidez na entrega das unidades;
- iii) a garantia de habitabilidade e desempenho das unidades, em atendimento rigoroso às normas técnicas; e
- iv) a entrega das Unidades Habitacionais (UHIS) com a infraestrutura completa para o perfeito funcionamento do novo loteamento.

3.2 Nesse contexto, o Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, pretende contratar empresa especializada para a execução de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social (UHIS), em painel de concreto leve modular, bem como da infraestrutura necessária ao empreendimento, conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

3.3 A adoção do regime de execução por Empreitada por Preço Unitário mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que a Administração dispõe de Projeto Executivo elaborado, acompanhado de memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, permitindo a adequada definição dos quantitativos e das condições de execução dos serviços.

3.4 Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza mensurável e encontram-se detalhados nos documentos técnicos elaborados pela Administração, o regime de Empreitada por Preço Unitário proporciona maior precisão na fiscalização, transparência na execução contratual e controle efetivo das medições, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

3.5 A adoção desse regime de execução contribui para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, reduzindo riscos relacionados à execução da obra, conferindo maior segurança jurídica às partes e permitindo o adequado acompanhamento técnico e financeiro do empreendimento durante toda a sua execução.

3.6 Trata-se de empreendimento habitacional de interesse social, inserido em área destinada à implantação de moradias populares, no qual devem ser priorizados os requisitos de segurança, habitabilidade, conforto, desempenho, resistência e durabilidade das edificações, em conformidade com a ABNT NBR 15.575 (Edificações Habitacionais - Desempenho) e com a ABNT NBR 17.073, específica para sistemas construtivos em painéis de concreto leve

modular, buscando assegurar eficiência construtiva, qualidade da edificação e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.7 A tecnologia construtiva em painel de concreto leve modular foi selecionada com base em critérios técnicos, considerando sua capacidade de atender aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade, qualidade e eficiência executiva exigidos para empreendimentos habitacionais de interesse social. A escolha decorre da avaliação das características do objeto e da necessidade de adoção de um sistema construtivo que proporcione elevada padronização dos elementos, controle de qualidade durante a execução, racionalização dos processos construtivos e redução da ocorrência de desperdícios de materiais e retrabalhos. A tecnologia adotada também proporciona facilidade de manutenção, melhor desempenho estrutural, maior durabilidade das edificações e compatibilidade com futuras ampliações e adaptações das unidades habitacionais, preservando sua funcionalidade ao longo da vida útil. Dessa forma, a adoção do sistema em painel de concreto leve modular revela-se tecnicamente adequada para o atendimento do interesse público, por reunir características que asseguram maior eficiência na execução da obra, qualidade construtiva, economicidade na aplicação dos recursos públicos e conformidade com os requisitos de desempenho previstos na ABNT NBR 15.575, na ABNT NBR 17.073 e nas diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

4.1. A licitação será conduzida sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB - RILC, considerando que o objeto possui Projeto Executivo previamente elaborado pela Administração, contendo todos os elementos técnicos necessários à caracterização da obra, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos indispensáveis à perfeita compreensão e execução do empreendimento.

4.2. A adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário mostra-se tecnicamente mais adequada às características do objeto, uma vez que os serviços de engenharia encontram-se detalhados e individualizados em planilha orçamentária, permitindo sua medição conforme as quantidades efetivamente executadas. Esse modelo proporciona maior precisão na fiscalização contratual, uma vez que possibilita a verificação individualizada de cada serviço executado, garantindo que as medições reflitam fielmente a evolução física da obra e que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

4.3. O regime adotado também proporciona maior flexibilidade para absorção de eventuais variações quantitativas inerentes à execução de obras de engenharia, preservando a continuidade da execução contratual sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que observados os limites e hipóteses previstos na legislação aplicável. Além disso, reduz significativamente o risco de pagamentos incompatíveis com a execução física do empreendimento, fortalece os mecanismos de controle interno e amplia a transparência da gestão contratual, permitindo o adequado acompanhamento técnico, físico e financeiro da obra.

4.4. Considerando que o empreendimento possui Projeto Executivo completo, orçamento detalhado, especificações técnicas definidas e quantitativos previamente levantados, a adoção do regime de Empreitada por Preço Unitário revela-se compatível com as características do objeto e com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, permitindo que a execução da obra ocorra de forma planejada, transparente e devidamente

controlada pela Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e a entrega de unidades habitacionais com qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas técnicas vigentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e CADFOR.

5.2. Os interessados deverão estar cadastrados no SICAF e CADFOR até o dia da apresentação das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida neste certame. No entanto, em razão do valor do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar a capacidade técnica e financeira das LICITANTES, não se aplicam ao processo licitatório as disposições constantes dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os valores estimados no presente certame ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. Portanto, não significa vedação à participação das microempresas nesta licitação, apenas o afastamento dos benefícios do empate ficto disposto na Lei Complementar supracitada. Esta medida se justifica pela necessidade de garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, exigindo-se das LICITANTES um porte empresarial compatível com a proposta. A participação é aberta a empresas que demonstrem capacidade técnica e financeira comprovada para a execução do objeto desta Licitação, independentemente do seu enquadramento como ME ou EPP.

5.7. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.7.1 Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio.

5.7.2 A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.7.3 As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;

- b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional; A exigência de que a empresa líder do consórcio seja empresa nacional visa assegurar maior efetividade na coordenação, na interlocução com a Administração Pública e na responsabilização contratual, considerando a complexidade técnica do empreendimento, a necessidade de adequada coordenação entre as empresas consorciadas e a responsabilidade pela execução contratual, conferindo maior segurança jurídica e operacional ao contrato.
- c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e
- f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

5.7.4 As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.8.1 Aquele que não atenda às condições do Termo de Referência, do Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.8.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar a licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

- 5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA MODALIDADE, REGIME E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço Global, mediante modo de disputa Aberto e Fechado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB.
- 6.2 O regime de Empreitada por Preço Unitário foi adotado em razão da existência de Projeto Executivo elaborado pela Administração, contendo especificações técnicas, quantitativos e orçamento detalhado, permitindo que as medições sejam realizadas conforme os serviços efetivamente executados.
- 6.3 Embora a contratação ocorra sob o regime de empreitada por preço unitário, o julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global, permanecendo os preços unitários como referência para medições, reajustes, supressões e acréscimos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. As licitantes poderão apresentar propostas, de acordo com o quadro constante no item 2.1 - Do Objeto.
- 7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e de eventuais normas aplicáveis.
- 7.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 VALOR DE CONTRATAÇÃO ESTIMADO

- 8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.254.775,82 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, administração local, encargos sociais, tributos, seguros, benefícios, despesas indiretas e demais custos incidentes, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.2. Integram este Termo de Referência o Volume Orçamentário completo, composto pela Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e demais peças técnicas que fundamentam o orçamento de referência.
- 8.3. A Administração optou pela divulgação do orçamento estimado, considerando que sua publicidade amplia a transparência do procedimento licitatório, favorece a formulação de propostas consistentes e reduz a ocorrência de interpretações divergentes quanto aos quantitativos e especificações técnicas, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade, eficiência e vantajosidade da contratação.
- 8.4. É dever da licitante analisar integralmente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o presente Termo de Referência, devendo apresentar, durante o procedimento licitatório, eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações, dúvidas ou inconsistências técnicas identificadas que possam comprometer a adequada execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições constantes da documentação licitatória.
- 8.5. Estão compreendidos no valor estimado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), encargos sociais, tributos, taxas, seguros, administração local, mobilização, desmobilização, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas, cabendo à contratada considerar todos esses custos na elaboração de sua proposta.

- 8.6. O orçamento de referência foi elaborado com base nas tabelas oficiais vigentes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/PE, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, Tabela de Custos Unitários para Obras e Serviços de Engenharia da COMPESA, tabela ORSE, bem como em composições próprias e pesquisas de mercado, quando tecnicamente justificadas, observando a **data base abril de 2026**, sem desoneração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB - RILC e demais normas aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras públicas.
- 8.7. Para fins de elaboração da proposta, a licitante deverá considerar que o valor ofertado compreenderá todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aqueles decorrentes da necessidade de execução de serviços em horários extraordinários, finais de semana, feriados ou em regime de turnos adicionais, quando indispensáveis ao cumprimento dos prazos contratuais, não cabendo qualquer pleito de remuneração adicional por tais circunstâncias, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável ou decorrentes de alterações formalmente determinadas pela Contratante.

8.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.8.1 As despesas decorrentes desta licitação estão inseridas no Plano Plurianual em vigor e estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1 Valor expresso em Reais (R\$), com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com a seguinte tabela resumo de quantificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 340.993,32
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 214.471,14
3	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.222,31
4	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.211,49
5	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 2.660,76
6	INFRAESTRUTURA EXTERNA	R\$ 819.908,71
7	ESTRUTURA	R\$ 2.738.919,67
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 97.688,25

9	INSTALAÇÃO PLUVIAL	R\$	60.066,01
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$	377.166,89
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	392.019,62
12	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$	442.193,92
13	ESQUADRIAS	R\$	315.557,20
14	ÁREA EXTERNA	R\$	436.529,50
15	SERVIÇOS FINAIS	R\$	14.167,03
TOTAIS COM BDI (R\$)		R\$	6.254.775,82

- 9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.4.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente a obra e os serviços de engenharia, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução contratual..
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local a ser indicado no Edital.

- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total referencial a ser apresentado na abertura.
- 10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 10.8. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10. Na hipótese de proposta acima do valor estimado pela CEHAB, **a empresa será desclassificada.**
- 10.11. O empate somente será caracterizado entre propostas de igual valor final, não precedidas de lances.
- 10.11.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei 13.303/2016.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar atendem às condições de participação no certame, conforme legislação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 SICAF/CADFOR;
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 11.2.1 A consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN do SICAF nº 3/2018, art. 29, caput).

- 11.3.1 A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 É necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.4.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 11.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no instrumento convocatório, no Projeto Executivo e seus anexos;
 - 11.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que apresentem preços manifestamente inexequíveis, segundo art.56, parágrafo 3º da Lei 13.303/2016.
- 11.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o disposto no art. 31 § 1º, inc. I, da Lei 13.303/2016:
 - 11.6.1 A caracterização do sobrepreço se dará quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;
 - 11.6.2 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
 - II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 11.8. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.8.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 11.8.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a vantajosidade e exequibilidade da proposta.
- 11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.10. A classificação da proposta somente será efetivada após a comprovação de que os preços propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 13.303/2016.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 12.2. Quanto a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 12.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 12.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e de eventuais normas aplicáveis.

- 12.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF/CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF/CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.9. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.
- 12.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao conteúdo no Termo de Referência e no Edital.

12.13. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.13.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; quando a Empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada deverá apresentar o visto do CREA/PE ou CAU/PE;
- 12.13.2 Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- 12.13.3 Declaração de Visita (ANEXO III). A empresa, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, deverá, por sua exclusiva responsabilidade, realizar visita(s) técnica(s) ao local da obra, que resolva participar, ocasião em que deverá obter todas as informações necessárias para a elaboração

da proposta, cabendo-lhe, inclusive, realizar visita técnica ao local da obra, obtendo todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos elementos observáveis no local. Ressalta-se que eventuais inadequações na proposta de preço decorrentes de reconhecimento da área falho, incompleto ou impreciso por parte da empresa não ensejarão, por si só, obrigação de aporte adicional de recursos por parte do ente público Estadual.

A solicitação para realização da vistoria deverá ser previamente realizada junto a CEHAB por meio do e-mail dph@cehab.pe.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas no certame licitatório. Informações por meio do telefone: (81) 3182-7500.

12.13.4 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO IV), até o seu recebimento definitivo;

12.13.5 Comprovante de vínculo entre o responsável técnico pela execução da obra e a empresa proponente, o qual poderá ser demonstrado por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) atualizada ou carteira digital, contrato social do licitante no caso de dirigente ou sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da sua anuência.

12.14. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

12.14.1 Comprovação de execução/entrega de obras de edificações habitacionais compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de área construída, em relação à proposta apresentada, para edificações habitacionais coletivas verticais e/ou horizontais.

12.14.2 Deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico para comprovação deste item, emitido pelo CREA, CAU ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

12.14.3 Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, principalmente no que diz respeito à utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005).

12.15. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.15.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, que atendam à habilitação mínima discriminada a seguir, levando em consideração a área conforme tabela a seguir:

i. Execução de Obras:

ITEM	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PARCELAS EXIGIDAS
------	--------------------------	-------------------

1	1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) – Coordenador	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA e/ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: Execução de obras de construção de edificações com no mínimo 50% da área construída total.
2	1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a)	Experiência comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA e/ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) em: Responsabilidade técnica na execução de obras de construção de edificações com no mínimo 50% de área construída total.

12.15.2 A licitante deverá indicar profissionais compatíveis com as funções de coordenação e responsabilidade técnica pela execução da obra, assegurando a adequada condução dos serviços, o acompanhamento técnico permanente e a qualidade da execução contratual. Quando indicados profissionais distintos, estes deverão permanecer vinculados ao contrato durante toda a execução da obra, admitindo-se substituição apenas mediante aprovação da Contratante e por profissional de qualificação equivalente ou superior.

12.15.3 Será admitido o somatório de atestados, para comprovar o quantitativo exigido acima. A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos, desde que ao menos um atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 25% dos quantitativos exigidos por serviço. Definem-se como serviços de porte semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na especificação técnica do orçamento. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) CREA, em destaque, os seguintes dados:

- local de execução;
- nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU.

12.15.4 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

12.16. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.16.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- 12.16.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;
- 12.16.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticados pelo órgão competente, da sede ou domicílio da concorrente, que deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.16.4 Os documentos acima referidos podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para a sessão de abertura das propostas;
- 12.16.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 12.16.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 12.16.7 O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED);
- 12.16.8 Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

OBS 1: Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao balanço;

OBS 2: Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a CECP se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

- 12.16.9 Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio- gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração;
- 12.16.10 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade;
- 12.16.11 Para fins de habilitação, somente serão aceitos documentos apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada de autenticação eletrônica válida, obtida por meio de plataforma oficial com verificação de autenticidade.
- 12.16.12 Apresentar Análise de Risco de Crédito válida e vigente, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em nome da licitante, com conceito mínimo "C";
- 12.16.13 Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar **autodeclaração** de capacidade para contratar operação de crédito vinculada a construção civil, informando, ainda, que possuem cadastramento e aprovação no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal - SIRIC com limite suficiente para o projeto conforme análise de risco de crédito (GERIC), sendo este requisito eliminatório, cuja ausência implicará na inaptidão da empresa proponente.

13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o termo de contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 13.4. O prazo previsto para execução da obra será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
 - 13.5.1 A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1. Eventuais recursos serão regidos pelo Edital e pela Lei 13.303/2016.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado a Comissão durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e ao RILC da CEHAB, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (Sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através de campo específico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br);

16.2. A Comissão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do recebimento;

16.3. Acolhida a impugnação contra este processo licitatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas exclusivamente por meio eletrônico, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no PORTAL DA CEHAB (www.cehab.pe.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessarem o processo relativo a licitação para obtenção das informações prestadas;

16.5. A data e horário limite para impugnação e para esclarecimentos estão informados no sítio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br), acessando o processo, em "DATAS";

16.6. Somente serão consideradas impugnações encaminhadas até o último dia para sua interposição;

16.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital ou solicitados os devidos esclarecimentos, implicará na plena aceitação por parte dos interessados;

16.8. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados por e-mail ou outras formas de encaminhamento que não às previstas no item 15.4;

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os esclarecimentos apresentados após os respectivos prazos legais.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo o Termo de Referência, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos integrantes da contratação, em meio eletrônico.
- 17.2. Emitir a Ordem de Serviço de construção.
- 17.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.4. Providenciar a licença de instalação da obra, como condição para o início da execução da obra.
- 17.5. Designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra, nos termos da legislação vigente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB.
- 17.6. O fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, terá poder para emitir ordens de serviço, solicitar ajustes imediatos, registrar ocorrências e interromper a execução em caso de descumprimento técnico, sem direito a prorrogação ou indenização.
- 17.7. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção de sua execução.
- 17.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes do Edital e seus anexos;
- 17.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 17.11. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, decidir sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste Termo.
- 17.12. Sempre que reputar necessário, solicitar à CONTRATADA os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução da obra.
- 17.13. Conferir, analisar e atestar os boletins de medição elaborados com base nos quantitativos efetivamente executados, observados o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária Contratada e os demais documentos técnicos, promovendo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 17.14. Analisar e firmar o instrumento cabível para os processos de alterações contratuais eventualmente necessários.

17.15. Aplicar sanção administrativa cabível ao CONTRATADO, mediante processo administrativo competente, nas situações previstas em contrato.

17.16. Realizar o recebimento definitivo ao final da obra, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para todos os itens dos serviços CONTRATADOS nos termos do Código Civil Brasileiro.

18.2. Executar a obra e as instalações em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as exigências das concessionárias de serviços públicos e a legislação aplicável;

18.2.1. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá analisar os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais, comunicando imediatamente à fiscalização quaisquer inconsistências, omissões, incompatibilidades ou divergências eventualmente identificadas, abstendo-se de executar serviços cuja solução dependa de manifestação da CONTRATANTE.

18.3. Executar a obra de acordo com o cronograma Físico-Financeiro das etapas de execução da obra previsto em sua proposta;

18.4. Planejar a execução da obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

18.5. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras;

18.6. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

18.7. Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obra;

18.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução da obra durante toda a vigência do CONTRATO;

18.9. Providenciar junto ao CREA, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra, relativa as obras objeto desta contratação, de acordo com a legislação vigente, apresentando-o até a primeira medição;

18.10. Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social por empreendimento contratado;

18.11. Assumir os ônus e as obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

18.12. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a terceiros, inclusive entes públicos, em razão da execução da obra;

18.13. Manter permanentemente no local da obra equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que responderá tecnicamente pela execução da obra até a comunicação formal da entrega provisória da obra, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se fizer necessária.

18.14. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução da obra deste Termo de Referência, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;

18.15. Assegurar que os trabalhadores alocados na obra estejam devidamente uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

18.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, tampouco empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.17. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução da obra;

18.18. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

18.18.1. Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, resultados de ensaios tecnológicos, certificados de qualidade, laudos técnicos e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

18.19. Manter na obra Diário de Obras, às suas expensas, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todos os fatos relevantes relacionados à execução da obra;

18.20. Refazer, às suas expensas, a obra executada em desacordo com as especificações previstas, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

18.21. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local da obra;

18.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos à execução da Obra;

18.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

18.24. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução da obra que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade da obra ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.25. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas, conforme especificado em projeto e/ou planilhas.

18.26. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, mantendo permanentemente limpo o canteiro de obras e promovendo a adequada segregação, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

18.27. Comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como o licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo, podendo a fiscalização exigir documentos adicionais que comprovem a procedência e regularidade ambiental dos insumos empregados:

Recursos naturais de madeira bruta ou serrada:	- Documento de Origem Florestal (DOF); - Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
Recursos minerais como argila, areia e pedras:	- Nota fiscal emitida pelo fornecedor

18.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições previstas no CONTRATO;

18.29. Em caso de subcontratação, limitada a 30% do valor do contrato, realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, permanecendo responsável integralmente pela perfeita execução contratual;

18.30. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.31. A obra de infraestrutura incidentes e não incidentes previstas neste Termo de Referência serão executadas pela empresa contratada, mediante contrapartida financeira do Governo do Estado de Pernambuco.

18.32. Comunicar à CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas em sua **estrutura societária**.

18.33. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente toda a legislação ambiental vigente aplicável ao Estado de Pernambuco.

18.34. A contratada deverá manter durante toda a execução garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.1 Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro e no Cronograma de Desembolso, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

19.2.2 A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de 10 (dez dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha de medição, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA).

19.2.3 São passíveis de medição as etapas e sub-etapas definidas no Cronograma de execução que tenham sido efetivamente executadas e que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente.

19.2.4 Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

19.2.5 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia contratual.

19.4. Durante a execução dos serviços, os pagamentos serão realizados conforme Cronograma dos Projetos (ANEXO do Termo de referência - TR) disponibilizado pela CONTRATANTE na fase licitatória e pelo Cronograma da obra, a ser elaborado pela CONTRATADA conforme condições dispostas no ANEXO do TR;

19.4.1 As medições e pagamentos da execução da obra serão realizados conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e o Cronograma de Desembolso;

19.4.2 Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização da CEHAB terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para atestar e encaminhá-la ao setor competente para verificação e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

19.4.3 No momento de emissão das notas fiscais, as mesmas deverão ser emitidas pelo município onde os serviços foram efetivamente executados, e deverá ser verificada pelo Contratante, em fase anterior ao encaminhamento da medição para pagamento, a alíquota e valor do ISSQN efetivamente descrito na nota fiscal. Caso o valor e a alíquota do imposto estejam inferiores ao previsto no BDI apresentado pela CONTRATADA na licitação, deverá ser realizada a glosa da diferença entre a alíquota efetiva da nota fiscal e a alíquota prevista na composição do BDI.

- 19.4.4 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização da CEHAB, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

19.5. MEDIÇÕES

- 19.5.1 Considerando a adoção do regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, as medições e os pagamentos serão realizados com base nas quantidades de serviços efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização da Contratante, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratual, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 19.5.2 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.
- 19.5.3 São passíveis de medição as etapas e sub-etapas definidas no Cronograma de execução que tenham sido efetivamente executadas e que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente.
- 19.5.4 Todas as etapas e sub-etapas deverão ser medidas através de Boletins de Medição, composto por Planilha de Medição, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do Contrato e de um representante da CONTRATADA.
- 19.5.5 A etapa ou sub-etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela parcela definida no Cronograma Físico Financeiro estiverem executados em sua totalidade.
- 19.5.6 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha da CONTRATADA.
- 19.5.7 Deverá ser verificado pela Fiscalização da CEHAB, no momento da elaboração do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no Cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.
- 19.5.8 Para os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento, os mesmos serão medidos quando esse fornecimento tiver sido devidamente realizado até o momento da elaboração da medição.
- 19.5.9 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização da CEHAB, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.
- 19.5.10 Os valores referentes a parcela que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a fiscalização da CEHAB aprová-los.
- 19.5.11 Nenhum faturamento da CONTRATADA a isentará das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente.

- 19.5.12 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva das metas executadas, total ou parcialmente.
- 19.6. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e operacional compatível com o porte e o cronograma do empreendimento, em quantitativo suficiente para assegurar a execução contínua dos serviços, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 19.7. Para fins de medição e liberação de pagamento, os serviços deverão ser executados em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, de forma a garantir a evolução física regular da obra, vedada a execução desproporcional de etapas que comprometam o adequado acompanhamento da fiscalização ou o planejamento da execução.
- 19.8. Eventuais alterações na sequência executiva dos serviços ou na programação estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro somente serão admitidas quando devidamente justificadas pela CONTRATADA, mediante comprovação técnica, e previamente analisadas e aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual.
- 19.9. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.
- 19.9.1 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.
- 19.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.11. Na ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.
- 19.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19.13. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.
- 19.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = IPCA

19.16. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

19.17. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes regras:

19.17.1 Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

19.17.2 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

19.18. Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

19.19. O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

20 DOS REAJUSTES

20.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Reajuste

I₁ = INCC-M, Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização e o Índice da Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos), também da FGV, para os projetos, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I₀ = INCC-M, Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para reajustamento de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização e o Índice da Coluna 39 - Consultoria (Supervisão e Projetos), também da FGV, para os projetos, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V = Valor do item da planilha.

20.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições do edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

22.1.1. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade nos casos de sinistros ocorridos envolvendo qualquer um dos equipamentos e máquinas locados, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

21.1.2. As despesas com o atendimento médico para os funcionários da contratada correrão por conta da empresa.

21.1.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

22.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.2.1. Anexo I: Estudos Preliminares do Empreendimento e Documentações;

21.2.2. Anexo II: Matriz de Risco;

21.2.3. Anexo III: Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços;

21.2.4. Anexo IV: Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra;

21.2.5. Anexo V: Quadro-Resumo de Valores Totais;

21.2.6. Anexo VI: Termo de observância ao código de conduta e integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco;

21.2.7. Anexo VII: Diretrizes Técnicas para Execução das Obras.

- Para fins de adequada definição do objeto e em observância ao regime de execução por Empreitada por Preço Unitário, integram o presente Termo de Referência os Projetos Executivos do Empreendimento Habitacional, disponibilizado no Anexo I - Estudos Preliminares do Empreendimento e Documentações, bem como o Anexo VI - Diretrizes Técnicas para Execução das Obras, os memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, os quais estabelecem os parâmetros de execução, critérios de qualidade, requisitos de desempenho e demais condições obrigatórias para a perfeita execução do objeto, constituindo elementos suficientes para a elaboração das propostas e para a execução contratual.

Anexo I: Estudos Preliminares do Empreendimento e Documentações

Os Estudos Preliminares e demais documentações estão disponibilizadas no seguinte link:

- <https://drive.google.com/drive/folders/1Vv674uCMfJleL2Ni6Pgg4MuPKFsF-QaC?usp=sharing>

Anexo II: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO - HIS					Parte responsável / mitigação		Tipo de risco
Nº	Risco identificado	Descrição e consequências	Probabilidade	Impacto			
1	Inadequação dos estudos preliminares ou anteprojeto	Eventual insuficiência de dados geotécnicos, ambientais ou de infraestrutura local. Pode gerar revisões de projeto e atraso.	Média	Alto	Contratante – deverá realizar sondagens, levantamentos e compatibilizações sob sua responsabilidade técnica.		Técnico
2	Atraso na liberação de licenças ambientais e de instalação	Dependência dos devidos órgãos para emissão de licenças.	Média	Alto	Contratante – responsável por providenciar a licença de instalação antes do início da obra, e demais licenças.		Ambiental / Administrativo
3	Aumento de custos de insumos e fretes	Oscilação de preços devido à insularidade e variação de combustíveis.	Média	Médio	Contratada – risco econômico inerente ao contrato, incluído na proposta global.		Financeiro
4	Diferença de quantitativos e/ou especificações	Diferenças entre os quantitativos de serviços e/ou especificações técnicas do orçamento inicial e aqueles detalhados no Projeto Executivo.	Média	Alto	Contratada – revisão e validação rigorosa do Projeto Executivo e Orçamento: equipe técnica deve conferir quantitativos e especificações, comparando-os com o orçamento base da licitação e seguindo-o ao máximo, evitando aditivos e replanejamento.		Técnico
5	Erro ou alteração em projeto executivo	Incompatibilidade entre disciplinas, falhas técnicas ou necessidade de ajustes.	Média	Alto	Contratada – integralmente responsável pela concepção, compatibilização e correção dos projetos.		Técnico
		Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto.	Média	Alto	Contratada – reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.		Técnico
6	Interferência de redes existentes ou imprevistas no solo	Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.	Média	Alto	Contratante – adequada definição, pela Contratante, das premissas de projeto e do Programa. Análise periódica com a Contratante para fins de monitoramento e controle do escopo. Renuneração do serviço alterado, previamente aprovado pela Contratante, por meio de termo aditivo específico.		Técnico
		Ocorrência de interferências subterrâneas não mapeadas.	Baixa	Médio	Contratada – deve adotar medidas preventivas e diligenciar junto aos órgãos locais antes da escavação.		Técnico
7	Condições climáticas adversas	Chuvas, ventos e umidade podem afetar cronograma e qualidade da obra.	Alta	Médio	Contratada – deve prever soluções construtivas e plano de contingência; Contratante pode autorizar reprogramação justificada.		Ambiental
8	Construção de unidades habitacionais	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento de estrutura.	Média	Alto	Contratada – cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho; contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.		Técnico
		Gerenciamento e administração inadequada na execução dos serviços.	Média	Alto	Contratado – previsão contratual de aplicação de penalidades; exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.		Técnico
9	Atraso na execução por falhas de mobilização	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Média	Alto	Contratado – remuneração do risco assumido pelo construtor; acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.		Técnico
10	Descumprimento de normas trabalhistas e de segurança	Atraso na montagem de canteiro, contratação de equipe ou obtenção de insumos.	Média	Alto	Contratada – risco de planejamento operacional, sem ônus para a contratante.		Operacional
11	Falta de mão de obra local qualificada	Acidentes ou autuações durante a execução.	Média	Alto	Contratada – deve adotar medidas de segurança e EPIs; Contratante fiscaliza.		Trabalhista
12	Atraso no cronograma por falhas da contratante	Dificuldade de contratar trabalhadores residentes.	Média	Médio	Contratada – deve capacitar e/ou deslocar equipe; Contratante pode apoiar contratações locais.		Operacional
13	Deitos construtivos após entrega	Atrasos em liberações, autorizações ou pagamentos.	Baixa	Alto	Contratante – reconhece risco administrativo; poderá reprogramar prazos sem ônus para a contratada.		Administrativo
14	Interrupção de transporte marítimo	Ocorrência de vícios estruturais ou de acabamento no período de garantia.	Baixa	Alto	Contratada – responde integralmente pelos vícios por 5 anos (estrutura) e 1 ano (demais elementos).		Técnico
15	Alteração legislativa superveniente	Cancelamento de embarques por condições marítimas ou operacionais.	Média	Médio	Contratante – poderá remanejar cronograma em conjunto com a contratada, sem ônus adicional.		Logístico
		Mudanças normativas que afetem a execução ou custo.	Baixa	Médio	Contratante – poderá avaliar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro se comprovado impacto direto.		Legal / Financeiro

Anexo III: Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [Rua XXX, XX - XXX - XXXX/XX], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], declara, sob penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços, os quais estão integralmente inseridos na área de abrangência da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB. Declara, ainda, estar ciente de todas as condições, exigências e circunstâncias relevantes à elaboração da proposta, assumindo que os preços apresentados contemplam, de forma integral, todas as despesas diretas e indiretas incidentes, ou que venham a incidir, sobre a execução dos serviços contratados. Por fim, afirmo que a elaboração da proposta se baseou nas informações constantes do contrato, cujo conteúdo declaro conhecer integralmente.

[MUNICÍPIO/XX], [XX] de [MÊS] de [XXXX].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Anexo IV: Declaração de Responsabilidade Técnica

À

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – CEHAB - PE**

CELOSE

REF.: LICITAÇÃO _____

OBJETO: _____.

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, será:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante legal)

Anexo V: Quadro-Resumo de Valores Totais

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM DESONERAÇÃO (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 340.993,32
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 214.471,14
3	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.222,31
4	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.211,49
5	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 2.660,76
6	INFRAESTRUTURA EXTERNA	R\$ 819.908,71
7	ESTRUTURA	R\$ 2.738.919,67
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 97.688,25
9	INSTALAÇÃO PLUVIAL	R\$ 60.066,01
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 377.166,89
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 392.019,62
12	REVESTIMENTO E PINTURA	R\$ 442.193,92
13	ESQUADRIAS	R\$ 315.557,20
14	ÁREA EXTERNA	R\$ 436.529,50
15	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 14.167,03
TOTAIS COM BDI (R\$)		R\$ 6.254.775,82

Anexo VI: Termo de observância ao Código de Conduta e integridade da Companhia Estadual de Habitação e Obras do Estado de Pernambuco

Este documento refere-se ao instrumento identificado pelo número [XXX/XXXX], com vigência no período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX], cujo objeto é [OBJETO].

A pessoa jurídica [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento, concorda e adere integralmente ao CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Compromete-se, ainda, a respeitar e aplicar essas normas, bem como a assegurar que seus colaboradores também o façam durante o desempenho de suas funções nas dependências da CEHAB ou em atividades vinculadas à COMPANHIA.

Declara ter plena ciência de que o CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CEHAB consubstancia o compromisso da instituição com a dignidade, o decoro, a diligência, a eficiência e a observância dos princípios éticos que devem reger a conduta no serviço público, sejam no exercício de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, vínculo empregatício, ou mesmo fora do ambiente institucional. Comprometo-me a adotar postura firmemente contrária a quaisquer práticas de corrupção, bem como a conhecer e cumprir, de forma irrestrita, as normas estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Compromete-se, igualmente, a reportar quaisquer transgressões ao CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS, por meio dos canais de comunicação oficiais da CEHAB, sempre que identificar comportamentos ou situações incompatíveis com as disposições nele estabelecidas, utilizando para tanto os seguintes meios de comunicação:

- Público externo: (81) 3182-7500;
- Acesso eletrônico: cehab@cehab.pe.gov.br;
- Site da CEHAB-PE/Fale Conosco/Ouvidoria;
- Endereço para correspondência: Rua Odorico Mendes, 700, Campo Grande, Recife/PE, 52031-080.

A assinatura deste Termo representa manifestação de livre e espontâneo consentimento, bem como a concordância com o cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CEHAB.

[MUNICÍPIO/XX], [XX] de [MÊS] de [XXXX].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Anexo VII: Diretrizes Técnicas para Execução das Obras

APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo integra o Termo de Referência cujo objeto é **a contratação de empresa de engenharia para execução de 20 (vinte) unidades habitacionais horizontais em painel de concreto leve modular, de acordo com as normas ABNT NBR 15.575 e NBR 17.073, integrante do programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo Nacional De Habitação De Interesse Social – FNHIS, no município de Jucati-PE.**

Este documento tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, os critérios construtivos, os padrões de qualidade, os requisitos mínimos de desempenho e as condições de execução das obras, assegurando a conformidade dos serviços com os projetos executivos, as normas técnicas vigentes e as exigências da Contratante.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o Volume Licitatório, não sendo admitidas alterações das soluções técnicas previamente definidas pela Administração, salvo mediante autorização formal da fiscalização, nas hipóteses legalmente admitidas.

INTRODUÇÃO

O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV constitui-se como instrumento de política pública voltado à promoção do direito à moradia digna, especialmente para famílias de baixa renda, por meio da produção de unidades habitacionais adequadas às condições socioeconômicas e regionais.

No âmbito do FNHIS Sub-50, o presente empreendimento destina-se ao Município de Jucati/PE, buscando contribuir para a redução do déficit habitacional urbano por meio da implantação de 20 (vinte) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse Social (UHIS), utilizando sistema construtivo em painel de concreto leve modular, compatível com os padrões de desempenho, qualidade e durabilidade estabelecidos para o Programa Minha Casa, Minha Vida.

CONDICIONANTES GERAIS E ENQUADRAMENTO NORMATIVO

A execução das obras e serviços de engenharia deverá atender integralmente às normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como às especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, destacando-se, entre outras:

- Lei nº 13.303/2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais;
- ABNT NBR 15.575 - Edificações Habitacionais - Desempenho;
- ABNT NBR 17.073 - Painéis de Concreto Leve Modular;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações;

- ABNT NBR 6492 - Documentação técnica de projetos;
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco;
- Normas das concessionárias locais de água, esgoto e energia elétrica.

A relação acima não exige a Contratada do cumprimento de quaisquer outras normas técnicas e legislações pertinentes aos serviços envolvidos.

SEGURANÇA DO TRABALHO

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pela observância integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-06, NR-18 e NR-23, incluindo:

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- Implantação das medidas de segurança coletiva;
- Elaboração e implementação do PCMAT, quando aplicável;
- Responsabilidade por acidentes de trabalho e danos a terceiros.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela CEHAB, que acompanhará a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais documentos contratuais, não assumindo responsabilidade direta pela execução dos serviços, a qual permanecerá integralmente sob responsabilidade da Contratada.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento é composto por 20 (vinte) unidades habitacionais térreas de interesse social, implantadas na Rua Projetada, 66, Bairro Novo, no Município de Jucati/PE, contemplando infraestrutura urbana completa, incluindo sistema viário interno, drenagem, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e demais elementos previstos nos projetos executivos.

Todas as soluções construtivas, dimensões, quantitativos e especificações técnicas encontram-se definidos nos projetos executivos e demais documentos integrantes do Volume Licitatório, devendo ser rigorosamente observados durante a execução das obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do contrato, cabendo à Contratada adotar todos os procedimentos necessários para assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho das edificações e da infraestrutura implantada.

Locação da Obra

A locação das obras deverá ser executada com instrumentos adequados, garantindo o correto posicionamento das edificações e da infraestrutura, sendo conferida antes do início das fundações.

Placa da Obra

A Contratada deverá providenciar a confecção e instalação da placa da obra, conforme exigências legais e institucionais.

Limpeza do Terreno

Inclui remoção de entulhos, vegetação, destocamento e demais serviços necessários à preparação da área para implantação do empreendimento.

TERRAPLENAGEM

A terraplenagem compreenderá serviços de corte, aterro, compactação e conformação do terreno, conforme projeto específico, observando as condições topográficas e geotécnicas locais.

FUNDAÇÕES

A fundação da edificação será executada em radier de concreto armado, conforme o projeto estrutural específico. O concreto utilizado terá resistência característica de 20 MPa, armado com aço do tipo CA-50, e conformidade com o dimensionamento do projeto. Para garantir a durabilidade, o radier será impermeabilizado com aplicação de argamassa aditivada com impermeabilizante e, posteriormente, duas demãos de emulsão asfáltica em todas as faces em contato com o solo, assegurando a proteção contra a umidade.

ARQUITETURA

Partido Arquitetônico

O partido arquitetônico baseia-se na racionalização construtiva, funcionalidade dos espaços, facilidade de manutenção e adequação ao uso residencial permanente, respeitando as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Premissas do Projeto Arquitetônico

- Implantação compatível com o empreendimento e infraestrutura existente;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Ventilação e iluminação naturais;
- Setorização funcional dos ambientes;
- Adequação às dimensões mínimas normativas.

Programa Arquitetônico da Unidade Habitacional

Cada unidade habitacional será composta, no mínimo, por:

- Sala de estar/jantar;
- Cozinha;
- Dois dormitórios;
- Banheiro social;
- Área de serviço.

SISTEMA CONSTRUTIVO E ESTRUTURA

O sistema construtivo adotado atende integralmente à Norma de Desempenho (ABNT NBR 15.575), bem como às normas específicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 17073 - Painel leve de concreto autoportante e a ABNT NBR 17046 - Execução e montagem de painéis leves, assegurando conformidade técnica, segurança e desempenho da edificação. A edificação será executada em sistema de painéis leves de concreto autoportante, com dimensões 3000 x 610 x 90 mm.

Os painéis serão posicionados verticalmente, fixados em base e topo conforme detalhamento executivo, garantindo estabilidade estrutural e desempenho técnico. A modulação seguirá o projeto arquitetônico, com recortes, vergas e contravergas integradas ao próprio painel ou executadas de acordo com a necessidade dos vãos de portas e janelas, assegurando continuidade da carga e estabilidade. No teto do banheiro, será utilizado fechamento em painel leve de concreto autoportante, apoiado em vigotas de madeira espaçadas a cada 1,50 m, compondo estrutura de suporte. Esta solução garante leveza, praticidade de execução e manutenção do desempenho estrutural. O pé-direito mínimo da edificação será de 2,40 m nesta área, respeitando o conforto térmico e lumínico, bem como as exigências normativas aplicáveis.

O sistema elimina a necessidade de pilares, vigas e alvenaria convencional, atuando simultaneamente como fechamento e estrutura autoportante. A montagem será realizada por meio de encaixes e fixação com argamassa colante, garantindo prumo, alinhamento e desempenho conforme normas técnicas vigentes.

A Contratada deverá executar o sistema construtivo rigorosamente conforme os projetos estruturais e detalhes executivos fornecidos pela Administração, observando as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos executivos necessários à obtenção do desempenho previsto em projeto.

PAREDES, DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS

- **Paredes:** painéis de concreto leve modular;
- **Pisos:** revestimento cerâmico ou equivalente técnico; em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior

a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

- **Forros:** o forro da edificação será em PVC.
- **Esquadrias:** as portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.
- **Cobertura:** a cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capcanal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.
- **Pinturas:** as paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme as normas da ABNT e exigências da concessionária local, incluindo iluminação interna, tomadas, quadro de distribuição - com circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro - e iluminação pública interna ao empreendimento.

Todos os materiais empregados deverão possuir certificação dos órgãos competentes e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como às exigências da concessionária local de energia elétrica.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo abastecimento adequado, coleta, tratamento e destinação final dos efluentes.

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

Em cada unidade habitacional deve ser prevista solução de fossa, filtro e sumidouro, atendendo ao disposto em projeto e normas técnicas vigentes.

A execução das instalações deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais e especificações técnicas, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas e a realização dos ensaios de estanqueidade e funcionamento antes do recebimento da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do contrato, atendendo às normas técnicas vigentes, às exigências dos órgãos competentes e às determinações da fiscalização da CEHAB.

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade da execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela segurança da obra, pelo atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como pela correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia contratual.

O empreendimento deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, desempenho, segurança, acessibilidade e habitabilidade, assegurando o atendimento às finalidades do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e assegurando moradia digna, segura e durável às famílias beneficiárias do Município de Jucati/PE.